



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1082 /2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 93/2024

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

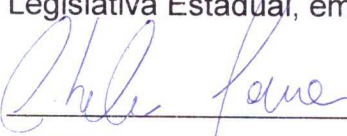
Através da Mensagem Governamental nº 13/2024, chega a esta Casa Legislativa o **VETO TOTAL Nº 39/2024** ao **Projeto de Lei 242/2023**, de autoria do Deputado Cabo Beбето, que "ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nas razões do Veto, o Chefe do Poder Executivo, entende que a matéria apresenta vício formal devido à ausência de estudo de impacto orçamentário pela renúncia de receitas tributárias dele decorrente, transgredindo dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como o inciso II do art. 150 da Constituição Federal, revestindo o prospecto legislativo de **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL**.

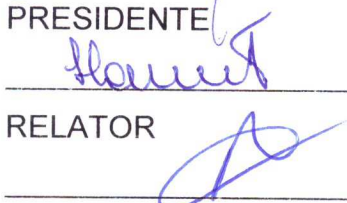
Por concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela **MANUTENÇÃO DO VETO**, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 27 de março de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR